



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**EDITAL Nº 92/2021**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA**  
**INTERNACIONAL - GRADUAÇÃO**

O Diretor-Geral, a Secretária de Relações Internacionais (SRI) e a Diretora de Graduação (DirGrad) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), no uso de suas atribuições e, tendo em vista o teor do Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional – Modalidade Convênio – CEFET-MG / Instituições Estrangeiras, aprovado pela Resolução CD-037/13, de 25/10/2013, tornam público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**, conforme as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETIVO**

Selecionar discentes de cursos de graduação do CEFET-MG para participarem de mobilidade internacional, com vistas a ampliar suas habilidades acadêmicas e profissionais que poderão integrar seu currículo escolar.

#### **2. DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL, doravante denominado Programa, é regido pelo Regulamento aprovado pela Resolução CD-037/13, de 25/10/2013, disponível na página eletrônica do Conselho Diretor do CEFET-MG (<http://www.conselhodiretor.cefetmg.br/>), e por acordos de cooperação entre o CEFET-MG e instituições estrangeiras ([www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)). O objetivo do Programa é criar condições para que discentes do CEFET-MG tenham oportunidades de convívio e de aprendizado em novo ambiente acadêmico, linguístico e cultural, contribuindo com sua formação profissional e humana, bem como com o desenvolvimento de sua competência intelectual.

#### **3. DO PÚBLICO ALVO E DOS CURSOS CONTEMPLADOS**

**3.1** O público-alvo para este processo seletivo é constituído por estudantes, com idade mínima de 18 anos, regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I.

**3.1.1** Não são elegíveis os estudantes estrangeiros vinculados ao Programa Estudante-Convênio Graduação (PEC-G).

**3.2** Não são elegíveis os estudantes que, por ocasião da inscrição, estiverem com matrícula trancada ou envolvidos em processo administrativo-disciplinar.

**3.3** Não são elegíveis os estudantes que já participaram ou estejam participando de Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional custeado pelo CEFET-MG.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1** Para este Edital, serão disponibilizadas 45 (quarenta e cinco) vagas, conforme Apêndice I, contemplando todos os cursos de graduação elegíveis, de todas as unidades do CEFET-MG.

**4.2** As vagas são distribuídas em função das especificidades do acordo de cooperação firmado com cada instituição estrangeira parceira.

#### **5. DO PERÍODO PREVISTO PARA A MOBILIDADE E DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

**5.1** O início previsto da mobilidade é o que consta do Apêndice III - Cronograma.

**5.2** O período efetivo da mobilidade corresponde ao indicado na carta de aceite emitida pela instituição de destino.

**5.3** Os estudantes deverão cursar disciplinas afins à sua área de formação, nas instituições de destino, exceto no caso de estágio acadêmico.

**5.4** Após o período efetivo da mobilidade acadêmica, os estudantes podem se candidatar a estágio em empresas no exterior. Para tanto, deverá ser formalizada documentação junto à Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras do CEFET-MG, atendendo a todas as exigências previstas em legislação específica.

**5.4.1** Os interessados na realização de estágio deverão manter a SRI informada de todo o processo de formalização, bem como obterem autorização da coordenação do curso do CEFET-MG ao qual estão vinculados;

**5.4.2** Caberá aos discentes o pagamento de todas as despesas para a sua estada no país de destino durante a realização do estágio, como as detalhadas no item 12.3;

**5.4.3** Para a realização de estágio, o CEFET-MG isenta-se do pagamento de qualquer valor aos discentes.

## **6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA**

**6.1** Para se inscrever e participar do processo seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente:

**6.1.1** estar regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I;

**6.1.2** ter integralizado, por ocasião da inscrição no processo seletivo, no mínimo 40% e, no máximo, 85% da carga horária obrigatória do curso;

**6.1.3** ter Rendimento Global de, no mínimo, 65,00% (sessenta e cinco por cento);

**6.1.4** comprovar proficiência em língua estrangeira, conforme item 7.1.

## **7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**7.1 Documentos exigidos para a inscrição a serem enviados conforme item 7.2:**

**7.1.1** Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA, que contemple até o semestre anterior ao que o estudante estiver cursando, com especificação do Rendimento Global;

**7.1.2** Comprovação de proficiência em língua estrangeira por meio da apresentação de um dos seguintes documentos, atentando-se para a exigência de proficiência listada no Apêndice I:

**7.1.2.1 Inglês nível Básico:** (no mínimo):

- TOEFL iBT: nota  $\geq 30$ ;
- TOEFL ITP: nota  $\geq 337$ ;
- IELTS: nota  $\geq 3.0$ ;
- FCE;
- CAE;
- CPE;
- Michigan ECCE ou ECPE: nota  $\geq 650$ ;

**7.1.2.2 Inglês nível Intermediário** (no mínimo B2):

- TOEFL iBT: nota  $\geq 57$ ;
- TOEFL ITP: nota  $\geq 543$ ;
- IELTS: nota  $\geq 5.0$ ;
- FCE;
- CAE;
- CPE;
- Michigan ECCE/ECPE: nota  $\geq 750$ .

**7.1.3** Termo de concordância de participação em processo seletivo, disponível na página da Secretaria de Relações Internacionais - SRI ([www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br));

**7.1.4** Comprovante(s), caso possua, de participação em atividades **durante o curso de graduação**, conforme Apêndice II.

**7.2 Procedimentos para a inscrição:**

**7.2.1** Preencher o Formulário de Inscrição disponível na página da SRI ([www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)), no período estabelecido no Apêndice III – Cronograma, fazendo o *upload* dos documentos listados no item 7.1, sendo: (i) os documentos listados nos itens 7.1.1 a 7.1.4 devem ser enviados separadamente, nos

campos informados no próprio formulário; (ii) os comprovantes de que tratam o item 7.1.5 devem ser enviados em um único arquivo, no campo informado no próprio formulário; (iii) todos os documentos devem ser enviados em formato PDF;

**7.2.2** Não serão aceitas inscrições incompletas, nem realizadas por outro meio e/ou fora do prazo estabelecido.

**7.3** A inscrição do estudante significa o total conhecimento e concordância dos termos deste Edital.

**7.4** Ao se inscrever, o estudante atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras.

**7.5** Cada estudante poderá se inscrever em apenas uma opção de curso/vaga e de instituição de destino. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

**7.6** A comunicação entre os estudantes e a SRI, durante o processo seletivo, deverá ser apenas por meio do correio eletrônico [sri.mobilidadediscente@gmail.com](mailto:sri.mobilidadediscente@gmail.com).

## **8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** A seleção dos estudantes será feita em duas etapas, por banca avaliadora designada pela SRI e acompanhada pela DirGrad.

**8.1.2** Hipóteses de suspeição e impedimento dos membros da Banca:

- a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de algum dos candidatos;
- b) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- c) seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;
- d) esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) que mantém ou tenha mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital, vínculo de natureza acadêmica, tal como, orientador ou coautor de obras públicas, com os candidatos inscritos.

**8.2** A primeira etapa é classificatória e eliminatória e consiste na análise técnica de toda a documentação fornecida pelo estudante no ato da inscrição.

**8.2.1** A análise documental será realizada com base em:

**8.2.1.1** conferência e homologação da documentação;

**8.2.1.2** cálculo da pontuação conforme critérios constantes do Apêndice II;

**8.2.2** Na primeira etapa, serão classificados, no máximo, 2 (dois) candidatos por vaga, em ordem decrescente da pontuação obtida na etapa. Em caso de empate, o terceiro candidato será também convocado para a segunda etapa.

**8.3** A segunda etapa é classificatória e eliminatória. Os classificados na primeira etapa deverão participar de uma entrevista (individual e/ou coletiva), em ambiente remoto e em vídeo, conduzida por uma banca que avaliará o perfil dos estudantes para o programa de mobilidade, atribuindo-lhes uma nota de 0,00 a 100,00.

**8.3.1** A SRI divulgará, conforme Apêndice III - Cronograma, as informações sobre a plataforma onde serão realizadas as entrevistas;

**8.3.2** A avaliação subjetiva considerará, dentre outros aspectos, a motivação para a mobilidade, a maturidade e estabilidade emocional, o envolvimento em atividades acadêmicas, o grau de conhecimento das instituições de origem e de destino e a expressão oral;

**8.3.3** Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, a nota 60,00;

**8.3.4** O calendário de realização da entrevista será divulgado no site da SRI, conforme Apêndice III – Cronograma;

**8.3.5** O estudante deverá apresentar um documento de identidade oficial com foto, para a realização da entrevista;

**8.3.6** Para a entrevista, haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso por parte do estudante. O atraso superior a esse tempo ou o não comparecimento implicará a sua eliminação;

**8.3.7** Caberá ao candidato testar, antecipadamente, seus equipamentos de áudio, vídeo e internet, para garantir sua participação na entrevista.

**8.3.7** Na segunda etapa, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

**8.4** A nota final dos estudantes classificados corresponderá à soma das notas finais das duas etapas.

## 9. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Todos os resultados serão divulgados em <[www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)>, em três etapas, conforme datas estabelecidas no Apêndice III – Cronograma.

9.2 As notas de todos os resultados serão dadas com duas casas decimais.

9.3 O resultado da primeira etapa será divulgado por número de inscrição, que será fornecido ao candidato individualmente, por e-mail;

9.3.1 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser elaborado em formulário específico, conforme modelo disponível em <[www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)>, e encaminhado para o e-mail [sri.mobilidadediscente@gmail.com](mailto:sri.mobilidadediscente@gmail.com), em prazo definido no Apêndice III - Cronograma.

9.3.1 Em caso de empate do resultado da primeira etapa, os candidatos serão convocados para a segunda, mesmo que ultrapasse o número de 2 candidatos por vaga;

9.4 Não caberá recurso contra o resultado da segunda etapa do processo seletivo.

9.5 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior nota final, observando os critérios de classificação e o número de vagas;

9.6 Em caso de empate do resultado final, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

9.6.1 tiver maior Rendimento Global;

9.6.2 tiver integralizado maior parcela da carga horária de, no máximo, 85% do curso.

9.7 Os estudantes aprovados serão orientados pela SRI quanto aos procedimentos para o processo de aplicação na instituição de destino.

9.8 A aprovação do estudante no processo seletivo objeto deste Edital não garante sua vaga, tendo em vista que o seu aceite depende única e exclusivamente da instituição de destino.

## 10. DAS VAGAS REMANESCENTES

Caso haja vaga remanescente ou desistência, outro(s) estudante(s) que tenha(m) sido classificado(s) no processo seletivo poderá(ão) ser convidado(s) pela SRI, para participar do Programa, **desde que haja tempo hábil para sua aplicação na instituição de destino**. Para tanto, será obedecida a ordem de classificação final no processo seletivo, respeitando os critérios exigidos neste Edital, bem como o número de vagas destinado para cada instituição de destino.

## 11. DA BOLSA DE APOIO DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

11.1 No intuito de incentivar a participação no Programa, o CEFET-MG concederá **bolsa de apoio** mensal no valor de €720 (setecentos e vinte euros) a serem convertidos em reais, com base no câmbio do Banco Central do Brasil (BACEN), pelo período efetivo da mobilidade mencionado na carta de aceite da instituição de destino, de no máximo de 6 meses.

11.2 O valor total da bolsa será calculado a partir da conversão da moeda para o Real, tendo como referência o dia útil anterior à data de abertura do processo de pagamento.

11.3 O processo de pagamento da bolsa de apoio será único por instituição de destino e não por estudante.

11.4 Para o recebimento da bolsa, o estudante deverá apresentar à SRI: (i) carta de aceite emitida pela instituição de destino, (ii) Termo de Compromisso de Bolsista devidamente preenchido e assinado e (iii) comprovante de contratação do seguro saúde por todo o período da viagem, conforme especificado no item 12.3.1.

11.5 O valor da bolsa de apoio será pago, preferencialmente, em duas parcelas, sendo a primeira antes da mobilidade e a segunda na metade do período, mediante apresentação do relatório parcial de atividades.

11.6 O valor da bolsa será depositado em conta corrente do próprio bolsista.

11.7 O estudante deverá devolver a bolsa, total ou parcial, de acordo com análise da SRI, nas seguintes situações:

11.7.1 pelo abandono ou pela desistência do Programa;

11.7.2 por reprovações por não frequência às aulas e atividades propostas;

11.7.3 pelo desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino e pelo(s) orientador(es);

11.7.4 pela colação de grau em data anterior à do período expresso na carta de aceite;

11.7.5 caso a data de chegada na instituição de destino seja posterior a 10 dias ou mais do início previsto na carta de aceite e/ou caso o retorno ao Brasil seja antecipado em 15 dias ou mais da data prevista na carta de aceite.

**11.8** No caso de o bolsista permanecer no país de destino, após a mobilidade acadêmica, para a realização de estágio, o CEFET-MG isenta-se de pagamento de qualquer apoio financeiro.

## **12. DAS DESPESAS COM O PROGRAMA**

**12.1** Os estudantes selecionados serão isentos do pagamento de mensalidades escolares na instituição de destino. Entretanto, alguma taxa acadêmica específica poderá ser cobrada pela instituição estrangeira, sendo o pagamento de responsabilidade do estudante.

**12.2** A instituição de destino poderá auxiliar na indicação de acomodação para os estudantes.

**12.3** São de responsabilidade dos estudantes selecionados todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

**12.3.1** O seguro-saúde deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, as exigências do país de destino por todo o período de mobilidade. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado à SRI ([sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br)), sendo esta uma condição para o pagamento da bolsa de apoio.

**12.4** Caso o valor da bolsa não seja suficiente para a comprovação de subsistência financeira no país de destino, de acordo com normas específicas para a emissão de vistos/entrada no país, o aluno deverá comprovar a complementação do valor por meio de documento emitido pelos pais ou responsáveis.

**12.5** Em caso de dificuldades orçamentárias decorrentes da falta de repasses de verbas governamentais, outras dificuldades de gestão, o CEFET-MG coloca-se no direito de reduzir o período de mobilidade / período de pagamento de bolsa ou de suspender e/ou cancelar o presente Edital.

## **13. DA APLICAÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO**

**13.1** Os estudantes selecionados serão os responsáveis pela própria aplicação nas instituições de destino, bem como pelo envio da documentação exigida e pelo cumprimento das condições necessárias à sua matrícula.

**13.1.1** Para efetuar sua aplicação, o aluno deverá ter passaporte válido.

**13.2** As aplicações deverão ser feitas no site da instituição de destino para a qual o estudante foi selecionado, até a data limite estabelecida pela própria instituição, sendo que a SRI poderá auxiliar no processo.

## **14. DO DESENVOLVIMENTO, DA CONCLUSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MOBILIDADE**

**14.1** O bolsista deverá permanecer regularmente matriculado no CEFET-MG e na instituição de destino, durante todo o período da mobilidade.

**14.2** Ao chegar na instituição de destino, o bolsista deverá encaminhar para a SRI o “Atestado de chegada”, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do setor de relações internacionais ou professor orientador.

**14.3** O bolsista deverá apresentar, no mínimo, dois relatórios descrevendo as atividades desenvolvidas na instituição de destino, sendo um parcial e um final. Os relatórios, assinados pelo próprio bolsista e pelo professor orientador ou pelo coordenador do curso no CEFET-MG, deverão ser encaminhados para [sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br).

**14.3.1** O relatório parcial deverá ser encaminhado na metade do período da mobilidade, em período previamente informado pela SRI. O não encaminhamento do documento poderá implicar o não pagamento da(s) parcela(s) restante(s) da bolsa;

**14.3.2** O relatório final de programa de mobilidade deverá ser encaminhado em até 30 dias após seu término;

**14.3.3** O relatório de estágio, se for o caso, deverá ser encaminhado em até 30 dias após o término do estágio.

**14.4** O bolsista deverá encaminhar para [sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br) os bilhetes de viagem de ida e de retorno, conforme previsto no Apêndice III - Cronograma.

**14.5** Após o término da mobilidade, o aluno fará jus à Declaração de Participação em Mobilidade, a ser emitida pela SRI, desde que cumpridos os prazos e exigências deste Edital.

**14.6** O bolsista, ao retornar da mobilidade, poderá ser convocado a participar de atividades e eventos acadêmicos e culturais organizadas pela SRI e pela DIRGRAD, com o objetivo de divulgar o Programa.

## **15. DAS NORMAS APLICÁVEIS**

**15.1** A SRI e a DIRGRAD têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar, definir e fiscalizar o processo seletivo.

**15.2** A inscrição do estudante no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas estabelecidas pelo REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL e por este Edital.

**15.3** Caberá ao estudante acompanhar a sua situação de matrícula junto ao CEFET-MG.

**15.4** Em função da situação sanitária local e mundial em relação à COVID-19, o CEFET-MG coloca-se no direito de cancelar o presente edital.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI juntamente com a DIRGRAD e Diretoria Geral do CEFET-MG.

## **17. DO PRAZO DE VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO**

Este edital entra em vigor no dia 06/09/2021, tendo sua validade encerrada decorridos 60 dias do fim do processo seletivo de que trata. Para conhecimento de todos, determinamos que o presente Edital seja amplamente divulgado no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.

Profª. Dra. Maria Cristina Ramos de Carvalho  
Secretária de Relações Internacionais

Profª. Dra. Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo  
Diretora de Graduação

Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral

*(Assinado digitalmente pelo SIPAC)*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
APÊNDICE I – Descrição das vagas e da proficiência linguística exigida

Curso / Unidade		Vagas	Instituição de destino	Mínimo de proficiência em INGLÊS exigido
Eng. de Automação Industrial	Araxá	1	Munchen University of Applied Sciences (MUAS)	Intermediário***
		1	Université Grenoble Alpes (UGA)	Intermediário
Eng. de Minas		2	Faculdade de Engenharia do Porto (FEUP)	Básico
Administração	Belo Horizonte	1	Instituto Politécnico de Tomar (IPT)	Básico
		1	Beuth University of Applied Sciences (BHT Berlin)	Intermediário
Letras		2	Instituto Politécnico de Tomar (IPT)	Básico
Formação Docente		2	Instituto Politécnico da Guarda (IPG)	Básico
Eng. Produção Civil		1	Beuth University of Applied Sciences (BHT Berlin)	Intermediário
		1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Básico
Eng. de Transportes		2	Faculdade de Engenharia do Porto (FEUP)	Básico
Eng. de Materiais		2	Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Básico
Eng. Elétrica		1	Hochschule Karlsruhe	Intermediário
		1	Institut Universitaire de Technologie de Rennes (IUT Rennes)	Intermediário
Química Tecnológica		2	Université Grenoble Alpes (UGA)	Intermediário
Eng. Ambiental		1	Beuth University of Applied Sciences (BHT Berlin)	Intermediário
Eng. da Computação		1	Hochschule Karlsruhe	Intermediário
		1	Munchen University of Applied Sciences (MUAS)	Intermediário***
Eng. Mecânica		1	Hochschule Karlsruhe	Intermediário
		1	Institut Universitaire de Technologie de Rennes (IUT Rennes)	Intermediário
Eng. Civil	Curvelo	2	Instituto Politécnico de Tomar (IPT)	Básico
Design de Moda <small>Incluído pela PORTARIA Nº 38 / 2021 - SRI, de 31/08/2021</small>	Divinópolis	2	Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Básico
Eng. Mecatrônica		1	Institut Universitaire de Technologie de Rennes (IUT Rennes)	Intermediário
		1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB) <small>Alterado pela PORTARIA Nº 38 / 2021 - SRI, de 31/08/2021</small>	Básico
Eng. da Computação <small>Incluído pela PORTARIA Nº 38 / 2021 - SRI, de 31/08/2021</small>		1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Básico
Eng. de Controle e Automação	Leopoldina	1	Munchen University of Applied Sciences (MUAS)	Intermediário***
		1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Básico
1		Munchen University of Applied Sciences (MUAS)	Intermediário***	
Eng. da Computação <small>Incluído pela PORTARIA Nº 38 / 2021 - SRI, de 31/08/2021</small>		2	Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Básico
Eng. Elétrica	Nepomuceno	2	Instituto Politécnico de Tomar (IPT)	Básico
Eng. da Computação	Timóteo	2	Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Básico
Eng. Metalúrgica <small>Incluído pela PORTARIA Nº 38 / 2021 - SRI, de 31/08/2021</small>		2	Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Básico
Eng. Civil	Varginha	2	Instituto Politécnico da Guarda (IPG)	Básico
Total de vagas deste edital		45 <small>Alterado pela PORTARIA Nº 38 / 2021 - SRI, de 31/08/2021</small>		

\*\*\* A depender do certificado apresentado, a Munchen University of Applied Sciences (MUAS) pode requerer um teste de inglês específico, a ser aplicado pela SRI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**APÊNDICE II – BASE DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA**

Item	Documentação comprobatória	Pontuação	Mínimo exigido para pontuação	Pontuação máxima
1	Desempenho acadêmico, conforme Rendimento Global informado no histórico escolar atualizado	Rendimento Global	65,00	100,00
2	Projetos e Programas de Extensão reconhecidos pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	25,00
3	Programa de Bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica ou Bolsa de Complementação Educacional	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	25,00
4	Programa de Monitoria	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	15,00
5	Programa PET	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	15,00
6	Publicação em periódico científico	6,00 pontos por publicação	---	12,00
7	Apresentação de trabalho em congressos científicos, na área do curso ao qual o aluno está vinculado	4,00 pontos por trabalho apresentado	---	8,00
			<b>TOTAL</b>	<b>200,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Documentação comprobatória (comprovar por declaração ou certificado que conste o nome do projeto, programa ou atividade, bem como o período de participação).
- 2) Serão analisados/avaliados somente os documentos que apresentarem: nome completo do estudante, assinatura do responsável (se for o caso), data de assinatura, informação consistente que comprove o período da efetiva participação do estudante;
- 3) A **NOTA TOTAL FINAL da primeira etapa** será normalizada em função da maior **NOTA TOTAL PARCIAL** dos candidatos de uma mesma vaga, de modo que a **NOTA TOTAL FINAL** individual fique limitada ao valor de 100,00 (cem) pontos, conforme equação a seguir:  
$$\text{NOTA TOTAL FINAL} = (\text{NOTA TOTAL PARCIAL} / \max(\text{NOTA TOTAL PARCIAL})) * 100$$
- 4) Todas as notas serão computadas com duas casas decimais, sendo arredondadas, se necessário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**APÊNDICE III – CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Datas</b>
A	Inscrição e envio da documentação exigida no Edital	06 a 14/09/2021
B	Análise e avaliação da documentação do candidato (1ª Etapa)	15 a 22/09/2021
C	Divulgação do resultado da 1ª Etapa	22/09/2021
D	Interposição de recurso contra o resultado da 1ª Etapa	23/09/2021
E	Divulgação da análise dos recursos interpostos na 1ª Etapa	28/09/2021
F	Divulgação do cronograma da 2ª Etapa, com informações da plataforma onde serão realizadas as entrevistas	28/09/2021
G	Realização das entrevistas	30/09 a 05/10/2021
H	Divulgação do resultado da 2ª Etapa e do resultado final	08/10/2021
J	Nomeação dos estudantes pela SRI / Aplicação dos estudantes para mobilidade	13/10/2021
K	Encaminhamento, para a SRI, do seguro saúde contratado pelo bolsista	Antes da solicitação do pagamento da bolsa
L	Realização da Mobilidade Acadêmica Internacional	Início previsto: fevereiro/março de 2022
M	Encaminhamento do atestado de chegada e do bilhete de viagem de ida	Até 10 dias após a chegada à instituição de destino
N	Encaminhamento do relatório parcial das atividades desenvolvidas	Na metade do período da mobilidade
O	Encaminhamento do relatório final das atividades desenvolvidas	Até 30 dias após o término da mobilidade
P	Encaminhamento do bilhete de viagem de retorno ao Brasil	Até 30 dias após o término da mobilidade
Observação: As datas do item G e seguintes podem ser antecipadas caso não haja interposição de recursos.		